



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 216, DE 2009

SUBSTITUTIVO

Altera o art. 235 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução 17, de 1989, para dispor sobre a licença para participar de cursos, seminários, congressos e outros eventos relevantes para o exercício da atividade parlamentar.

A CÂMARA DOS DEPUTADOS resolve:

Art. 1º O art. 235 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 235

V — participar, sem ônus, de cursos, seminários, congressos e outros eventos relevantes para a atividade parlamentar, cujo afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa, na forma da regulamentação.

§ 7º A licença objeto do inciso V é inacumulável com outras.

§ 8º O Deputado que se licenciar nos termos do inciso V, apresentará, ao retornar à Câmara, relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas durante o evento, que deverá ser incluído no Sistema de Acompanhamento e informações do Mandato Parlamentar de que trata o art. 17 do Código de Ética e Decoro Parlamentar.” (NR)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Deputado **Eduardo Gomes**
Relator